



LEI Nº. 714/2006

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 675 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005”.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 675/2005, passa a vigorar com a seguinte Redação.

Art. 1º - Em atendimento ao Artigo 87, caput, acrescida pela Emenda Constitucional nº 37 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – da Constituição da República do Brasil de 1988, serão considerados de pequeno valor os débitos oriundos de processos judiciais, que tenham valor igual ou inferior a (três) salários-mínimos.

Art. 2º - Revoga-se o Art. 2º da Lei 675/2005.

Art. 3º - Ficam inalterados o § Único, Art. 1º, Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º da Lei Municipal nº 675/2005.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em 02 de maio de 2006.


FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA